



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 147/2016, de 17 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação da Habilitação de 05 (cinco) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal Tipo II, com Qualificação de 02 (dois) leitos, do Hospital e Maternidade Cristo Rei, em Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a RDC ANVISA/MS Nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.395, de 11 de outubro de 2011, que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 930, de 10 de maio de 2012, que Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a habilitação dos leitos de UTI Neonatal (TIPO II) e UTI Pediátrica (TIPO II) ajudará no custeio dos leitos com o repasse da contrapartida do Ministério da Saúde. Tendo em vista que o serviço já é ofertado à população do Estado do Tocantins desde o ano de 2013, através de contrato firmado entre a SESAU e Hospital Cristo Rei, sendo que os mesmos são custeados apenas com recursos estaduais;

Considerando o Parecer Técnico Nº. 364/2016/SESAU/DGVPS/DVISA, de 03 de novembro de 2016, que manifesta-se favorável à habilitação dos referidos leitos;

Considerando a exposição feita pela Gerência do Sistema de Urgência e Emergência/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2016.

ff



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Habilitação de 05 (cinco) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal Tipo II, com Qualificação de 02 (dois) leitos, do Hospital e Maternidade Cristo Rei, em Palmas – TO, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

ANEXO I - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 147/2016, de 17 de novembro de 2016.

HABILITAÇÃO DE 05 (CINCO) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) NEONATAL TIPO II, COM QUALIFICAÇÃO DE 02 (DOIS) LEITOS, DO HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI.

LEITOS DE UTI NEONATAL - HABILITADOS		
Nº. de Leitos	Valor Mensal	Valor Anual
05	R\$ 65.524,80	R\$ 786.297,60
LEITOS DE UTI NEONATAL – QUALIFICADOS		
02	R\$ 17.590,08	R\$ 211.080,96

MARCOS E. MUSAFIR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite